



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



LEI MUNICIPAL N. 541/2021

DE 25 DE MAIO DE 2021

“Autoriza o Poder Legislativo a adquirir um Imóvel (terreno urbano assim descrito) até o valor de R\$ 110.000,00”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adquirir um imóvel “um terreno urbano” assim descrito:

Um terreno urbano, com a superfície de 445,59 m², destacado do lote nº 12, da quadra nº 08, situado no município de Taquarussu/MS da Comarca de Batayporã-MS, com os seguintes limites e confrontações. Perímetro: Inicia-se a descrição no vertice M-01, situado no limite do lote nº 11 com Avenida Getulio Vargas; deste segue com Avenida Getulio Vargas com lote 12-A; deste segue com distancia de 14,92m. Até o vertice m-02, situado no limite da avenida Getulio Vargas com lote nº 12-a com lote confrontando com lote 12-a com distancia de 30,51 m até o vertice m-03, situado no limite do lote nº 12-a com lote nº 13 deste segue confrontando com lote 13 com seguintes distancias: distancia de 1,94m, até o vertice m-04, distância de 0,60m, até o vertice M-05, distancia de 12,81m, até o vertice M-06, situado no limite do Lote nº 13 com distancia de 0,60m, até vertice m-05, distancia de 12,81m, até o vertice m-06 situado no limite do lote nº 13 com o lote nº 10; deste, segue confrontando com os lotes nº 10 e 11 com distanciamento de 30,01 m até o vertice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 445,59 m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros e cinquenta e nove centímetros quadrados).

Art. 2º O valor a ser pago pelo imóvel terreno urbano, é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme avaliação efetuada pela comissão designada pela Portaria n.º 019/2021 de 26 de abril de 2021.

Parágrafo Único: O referido Imóvel será pago em parcela unica valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementar crédito no Orçamento do Município de Taquarussu do ano de 2021, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) sob as seguintes classificações:

ÓRGÃO:

01 CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.



GABINETE DO PREFEITO

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!

01.01.0 CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 Legislativa
01.01.01.031 Ação Legislativa
01.01.01.031.0101 Administração Legislativa
01.031.0101.2.001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO
4.4.90.61.00.00.00.00 Aquisição de imóveis

Art. 5º - Faz parte integrante da presente Lei, o Laudo de Avaliação, mapa de localização escrita e Matrícula do Imóvel.

Art. 6º A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 25 de maio de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 05 AO CONTRATO 141/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: SÉTIMA ARTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – ME – DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2021- OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por igual período, compreendendo o período de 30 de maio de 2021 até 29 de maio de 2022. Acrescendo-se R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e que somando – se ao seu contrato original e seus aditivos passa para o valor de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.005 – Divulgação dos Atos Oficiais de Interesse Público; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Leonardo Munhoz De Oliveira Hernandez.

Taquarussu - MS, 25 de maio de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

LEI MUNICIPAL N. 541/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021

" Autoriza o Poder Legislativo a adquirir um Imóvel (terreno urbano assim descrito) até o valor de R\$ 110.000,00".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO , Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adquirir um imóvel "um terreno urbano" assim descrito:

Um terreno urbano, com a superfície de 445,59 m², destacado do lote nº 12, da quadra nº 08, situado no município de Taquarussu/MS da Comarca de Batayporã-MS, com os seguintes limites e confrontações. Perímetro: Inicia-se a descrição no vertice M-01, situado no limite do lote nº 11 com Avenida Getulio Vargas; deste segue com Avenida Getulio Vargas com lote 12-A; deste segue com distancia de 14,92m. Até o vertice m-02, situado no limite da avenida Getulio Vargas com lote nº 12-a com lote confrontando com lote 12-a com distancia de 30,51 m até o vertice m-03, situado no limite do lote nº 12-a com lote nº 13 deste segue confrontando com lote 13 com seguintes distancias: distancia de 1,94m, até o vertice m-04, distância de 0,60m, até o vertice M-05, distancia de 12,81m, até o vertice M-06, situado no limite do Lote nº 13 com distancia de 0,60m, até vertice m-05, distacia de 12,81m, até o vertice m-06 situado no limite do lote nº 13 com o lote nº 10; deste, segue confrontando com os lotes nº 10 e 11 com distanciamento de 30,01 m até o vertice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 445,59 m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros e cinquenta e nove centimentros quadrados).

Art. 2º O valor a ser pago pelo imóvel terreno urbano, é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme avaliação efetuada pela comissão designada pela Portaria n.º 019/2021 de 26 de abril de 2021.

Parágrafo Único : O referido Imóvel será pago em parcela unica valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) .

Art. 3º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementar crédito no Orçamento do Município de Taquarussu do ano de 2021, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) sob as seguintes classificações:

ÓRGÃO:

01 CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

01.01.0 CAMARA MUNICIPAL

01.01.01 Legislativa

01.01.01.031 Ação Legislativa

01.01.01.031.0101 Administração Legislativa

01.031.0101.2.001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO

4.4.90.61.00.00.00.00 Aquisição de imóveis

Art. 5º - Faz parte integrante da presente Lei, o Laudo de Avaliação, mapa de localização escritura e Matrícula do Imóvel.

Art. 6º A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 25 de maio de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2021

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 25/05/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 035/2021, processo administrativo nº 301/2021, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º,